



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 14 / 11 / 2019

ATÉ 31 / 12 / 2019

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

EDITAL Nº. 05/2019

PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, NÃO ONEROSA, EM CARÁTER PRECÁRIO, DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA GRUPO DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso de suas atribuições legais e de, torna público, para o conhecimento dos interessados, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Administrativo para Permissão de Uso de Equipamentos Agrícolas em conformidade com os dispositivos no presente Edital e Lei Municipal nº 1511 de 29 de outubro de 2019.

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a Permissão de Uso, não onerosa, em caráter precário, para Grupo de Agricultores, equipamentos pertencentes ao Município conforme segue:

Ítem	Quantidade	Discriminação	Nº Patrimônio Municipal
01	02	Distribuidor de Adubo Líquido Lobular 5000 litros, rodado tandem com pneus 750x anual, Marca Lumecolmc, cor verdeano, Série 187 e 188/2019	6100 e 6101

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O objetivo da cedência do equipamento é a prestação de serviços aos agricultores residentes no Município de Porto Mauá, participantes e organizados em grupo ou associação, que consistirá em atividades de infraestrutura social básica no campo, na participação do Programa de Incentivo a Suinocultura, produzindo soluções eficientes que visem a agregar renda à produção da agricultura familiar, visando o maior desenvolvimento do Município.

2.2. O prazo instituído para a Permissão de Uso será de 05 (cinco) anos a contar da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse do Município de Porto Mauá.

2.3. A operação e manutenção do equipamento serão de responsabilidade do respectivo Grupo de Agricultores de Porto Mauá.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

2.4. A cedência dos equipamentos será gratuita, provindos de programas que incentivem a organização e produção de alimentos e manutenção dos agricultores no meio rural.

2.5. A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, por intermédio de seu corpo técnico e o COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural fiscalizarão periodicamente a utilização e funcionamento dos equipamentos.

2.6. O edital de abertura do Processo será publicado integralmente no Diário Oficial e Site do Município de Porto Mauá além do Pelourinho Municipal. Também, vinculado ao Programa de Rádio Municipal e entregue para apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER.

2.7. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no Diário Oficial e pelo site oficial da Prefeitura.

2.8. O Grupo beneficiado firmará, com o Município, Termo de Permissão de Uso em Caráter Precário, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante deste Edital, no qual se estabelecerá as demais condições e a forma de uso do equipamento discriminado, bem como as responsabilidades e obrigações.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se à Permissão de Uso os Grupos de Agricultores (as) de Porto Mauá e que preencherem as seguintes condições:

- a) contam com, pelo menos, 03 (três) integrantes;
- b) emissão de Certidão Negativa de Débitos, da qual comprove que todos os seus associados estão adimplentes com a Fazenda Municipal, no momento da inscrição e na cedência do equipamento, bem como a apresentação de comprovação de revisão dos respectivos blocos de produtores;
- c) declaração que comprove a disponibilidade, no grupo, de trator ou equipamento necessário para operacionalizar os equipamentos;
- d) comprovem estar inscritos no Programa Municipal de Suinocultura e devidamente Integrados;
- e) declaração de que não possuem equipamentos semelhantes ao solicitado entre os integrantes do grupo;
- f) que tenha sido aprovado o Grupo de Agricultores (as) no COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

3.2. Quando os demais Grupos de Agricultores (as) não apresentarem interesse no equipamento, poderá o Grupo que já o possuir concorrer para receber o mesmo e, havendo mais de um grupo interessado haverá a análise conforme critérios específicos da presente Lei.

3.3 – Havendo débito de qualquer um dos integrantes do Grupo contemplado com o equipamento, no momento da entrega do bem, será automaticamente repassado ao grupo subsequente, nas mesmas condições de adimplemento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo de Permissão de Uso de Equipamentos deverão ser realizadas no período de **18 de novembro a 02 de dezembro de 2019** das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h, junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo do Município de Porto Mauá, localizado na Rua Uruguai, 155, centro.

4.2. Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em local diferente do estabelecido neste Edital.

4.3. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4. É de inteira responsabilidade do Grupo de Agricultores a apresentação de toda a documentação exigida, facultado ao Protocolo tão somente o recebimento para registro e posterior encaminhamento para a Comissão nomeada para análise documental e aprovação.

4.5. Deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação dos **FORMULÁRIOS** devidamente preenchidos, sendo que não havendo o devido preenchimento ou a falta de comprovação o Grupo ficará excluído do Certame.

4.6. Os documentos, além de enumerados, deverão ser rubricados e entregues em envelope no momento da inscrição no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito na Rua Uruguai, 155, centro de Porto Mauá.

4.7. Cada Grupo receberá um número de Identificação para devido encaminhamento nas respectivas fases do presente Edital.

5. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. No ato da inscrição, os Grupos deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II) no certame, bem como apresentar, além dos elencados no item **3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:

5.2.1. Carteira de identidade (RG);

5.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2.3. Comprovante de residência;

5.3. Para fins de participação no processo de escolha dos grupos deverão ser considerados a unidade de produção, sendo que o casal contará somente como uma inscrição e a sucessão familiar poderá ser computada para análise de pontos, desde que possuam a inscrição individualizada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

5.4. O Grupo de produtores poderá ser contemplado com apenas um equipamento disponibilizado pelo presente projeto

6. DO SORTEIO

6.1. Será realizado sorteio público para definição de contemplados dos respectivos equipamentos no dia 05 de dezembro de 2019, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá, em razão da reunião ordinária do COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

6.2 Os envelopes serão abertos e conferidos pela Comissão encarregada pela análise documental e levados ao conhecimento do COMDER para posterior realização do respectivo sorteio.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

7.1. O resultado do presente Edital pelo Município será divulgada mediante publicação no diário Oficial do Município e no site www.portomaua.rs.gov.br.

7.2. Dos atos praticados pela Comissão Processante do presente Edital Público caberá recurso administrativo, exclusivamente ao final de todas as fases de seleção, a ser interposto após a publicação do resultado, no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.3. No mesmo prazo definido no item 8.2 os Grupos poderão ter vistas do processo de Seleção, exclusivamente nas dependências do Centro Administrativo, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

7.4. Os recursos dos Grupos deverão ser dirigidos à Comissão do presente Processo e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 8.2.

7.5. O resultado final, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado conforme cronograma, respeitados os prazos do presente Edital.

8. DO CALENDÁRIO DE PRAZOS

8.1 Fica estabelecido o seguinte calendário:

Dia 14/11/2019 - Publicação do Edital no Pelourinho Público Municipal, no site do Município: www.portomaua.rs.gov.br e Diário Oficial do Município de Porto Mauá;

Dia 18/11/2019 a 02/12/2019 – Inscrições dos Grupos;

- De 05/12/2019 – Análise das Inscrições e Sorteio;

- De 06/11/2019 – Publicação do resultado preliminar e abertura de prazo para recursos;

- Dia 09/11/2019 a 11/11/2019 – Prazo para interposição de Recursos;

- Dia 12, 13 e 16/11/2019 – Análise dos Recursos;

- De 17/12/2019 - Publicação do Resultado Final;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- A partir do Dia 18/12/2019 – Assinatura dos Termos de Permissão de Uso e entrega dos Equipamentos;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É de inteira responsabilidade dos Grupos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo que sejam publicados no site www.portomaua.rs.gov.br, Diário Oficial do Município e no painel de publicações da Prefeitura de Porto Mauá.

9.2. Os casos omissos serão julgados pela Comissão nomeada especificamente para este fim.

9.3. Este Edital terá validade de 2 (dois) anos.

9.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 14
DE NOVEMBRO DE 2019.**

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I

Edital nº 05/2019 - Permissão de Uso de Equipamentos Agrícolas

Grupo nº _____

***A ser atribuído pelo Protocolo**

Equipamento Solicitado

Ítem	Quantidade	Discriminação	Nº Patrimônio Municipal
01	02	Distribuidor de Adubo Líquido Lobular 5000 litros, rodado tandem com pneus 750x anual, Marca Lumecolmc, cor verdeano, Série 187 e 188/2019	6100 e 6101



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II

Edital nº 01/2019 - Permissão de Uso de Equipamentos Agrícolas

Grupo nº _____

***A ser atribuído pelo Protocolo**

Integrante nº 01

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____ Telefone/Contato: _____
E-mail: _____
Data de Nascimento: _____ Idade: _____
Estado Civil: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____
CPF: _____

Assinatura do Produtor (a) Rural

Integrante nº 02

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____ Telefone/Contato: _____
E-mail: _____
Data de Nascimento: _____ Idade: _____
Estado Civil: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____
CPF: _____

Assinatura do Produtor (a) Rural



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Integrante nº 03

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____ Telefone/Contato: _____
E-mail: _____
Data de Nascimento: _____ Idade: _____
Estado Civil: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____
CPF: _____

Assinatura do Produtor (a) Rural

Integrante nº 04

Nome: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade/Estado: _____
CEP: _____ Telefone/Contato: _____
E-mail: _____
Data de Nascimento: _____ Idade: _____
Estado Civil: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____
CPF: _____

Assinatura do Produtor (a) Rural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, NÃO ONEROSA, EM CARÁTER PRECÁRIO, DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS QUE, ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ E XXXXXXXXXXXX, CONFORME AUTORIZAÇÃO EM LEI MUNICIPAL.

Entre partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 93.845.519/0001-51, com endereço na Rua Uruguai, 155, centro, representado por seu Prefeito Sr. **LEOCIR WEISS**, e, de outro lado, o Grupo de Agricultores, do Município de Porto Mauá, com CPF de nº XXXXXXXXXXXX, RG de nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente Termo de Permissão, Não Onerosa, em Caráter Precário, na forma da Lei nº 1511, de 29 de outubro de 2019 e Edital nº 05/2019 – Permissão de Uso de Equipamentos, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A permissão de uso tem como objeto XXXXXXXXXXXX, de propriedade do Município Permitente.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

A finalidade da presente Permissão é a prestação de serviços nas propriedades, por parte dos agricultores rurais acima denominados que compõem o Grupo, sob a coordenação do representante XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

Com caráter precário, o prazo da permissão para o uso será de 05 (cinco) anos a contar da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse do Município Permitente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE E DO PERMISSIONÁRIO

a) Caberá ao Município Permitente através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

- Ceder em perfeitas condições de uso os equipamentos descritos na Cláusula Primeira;
- Fiscalizar em parceria com o COMDER - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural o uso adequado dos equipamentos;
- Interromper os trabalhos e, se for o caso, retirar os equipamentos que estiverem sendo usados e operados inadequadamente ou fora de abrangência;

b) Caberá ao Permissionário:

- Receber os equipamentos descritos da Cláusula Primeira e operá-los de acordo com orientações, planos e cronogramas de trabalho estabelecidos pelo grupo;
- Fazer manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com os planos de manutenção básica fornecida pelo fabricante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- Assumir toda responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes ou quaisquer eventos e atos envolvendo os equipamentos cedidos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos objeto da Permissão enquanto estiverem sendo utilizados pelo Grupo;
- Fica facultado ao Grupo de Agricultores (as) prestar serviços aos demais interessados integrantes da comunidade e ou associação, que não nominados neste documento, com as mesmas obrigações instituídas nesta Permissão;
- c) No caso de inutilização dos equipamentos por má utilização, o Grupo Permissionário deverá indenizar o Município Permitente.
- d) Os usuários do referido equipamento não poderão fazer uso da prestação de serviços do Município Permitente, exceto, quando não houver demanda da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer período de sua vigência, mediante comunicação prévia por escrito, para a outra parte, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – Havendo comprovado uso inadequado dos equipamentos por parte do Permissionário, poderá o Município dar por rescindido o presente Termo e retomar o equipamento sem que caiba qualquer direito à indenização, ficando ainda responsável por eventuais danos causados ao equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO

Por ocasião da retomada ou do término do prazo de vigência do presente Termo, o equipamento deverá ser devolvido em condições de uso e funcionamento compatíveis com o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Termo, as partes elegem o Foro de Santa Rosa.

Porto Mauá, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Permissionários

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____